



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 549, DE 18 DE JANEIRO DE 1977

Reabre crédito especial de que trata a Lei nº 491, de 17 de Junho de 1975.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 14/01/1977, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a reabrir, no Departamento da Fazenda, o saldo do crédito especial autorizado pela Lei nº 491, de 17 de Junho de 1975, e aberto pelo Decreto nº 813, de 04 de Agosto de 1975, no valor de Cr\$.989.980,40 (Novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos), relativo às obras de pavimentação das Estradas de Figueira Branca e Botujuru.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura das despesas correspondentes, correrão por conta da operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, autorizada pela referida Lei.

Artigo 3º - A despesa obedecerá a seguinte classificação do orçamento-programa em vigor:

Órgão:	06.00 - Departamento de Obras e Planejamento
Unid. Orçam.:	06.04 - Divisão de Obras
Função:	16 - Transporte
Programa:	88 - Transporte Rodoviário




Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista


fls. 02

Sub-Programas: 531.0 - Rodovias
5311.10 - Pavimentação das Estradas de
Figueira Branca e Setujuru
Cat. Econ.: 4.110.00 - Obras Públicas 989.980,40

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis-
tração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de ja-
neiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


JOÃO ANATO
Diretor